

**IMOKORN — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5431/991115; identificação de pessoa colectiva n.º 502261617; inscrição n.º 06; número e data da apresentação: 21/990430.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214436

**IMOKORN — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5431/991115; identificação de pessoa colectiva n.º 502261617.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214435

**TRANSCUENCA — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5311/990721; identificação de pessoa colectiva n.º 504463772; averbamento n.º 01 às inscrições n.ºs 01 e 04; números e data das apresentações: 05 e 06/20001011.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçao de funções de gerência de Francisco Gomes Peguero, em 7 de Setembro de 2000, por renúncia.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

Termos da alteração:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Javier Cid Cobena e José Angel Cobena Lopez.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, ficando desde já nomeado gerente o sócio Francisco Javier Cid Cobena.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214434

**SOLUÇÃO MAIS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5330/990805.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214433

**BOLIRO — JOALHEIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5337/990820; identificação de pessoa colectiva n.º 504513974; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 04; números e data das apresentações: 13 e 14/20001116.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçao de funções de gerência de Teresa Maria Lagoas Ferreira Rafael, em 10 de Novembro de 2000, por renúncia.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 4.º e 5.º

Termos da alteração:

4.º

O capital social é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, correspondente a cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado pela soma de três quotas, sendo uma de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, correspondente a dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Hugo Manuel Neves Grosso e duas iguais de duzentos e cinquenta mil seiscentos e dois escudos e cinquenta centavos, correspondente a mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Donzília Maria Cavaco Neves e Jorge Manuel Paulino Alenquer.

5.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ousem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Donzília Maria Cavaco Neves, já gerente, bastando a sua assinatura para que a sociedade se considere validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214432

**BOLIRO — JOALHEIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5337/990820; identificação de pessoa colectiva n.º 504513974; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/990820.

Certifico que Hugo Manuel Neves Grosso, solteiro, maior, Parque Industrial da Sapec, Setúbal, e Teresa Maria Lagoas Ferreira Rafael, casada com José Carlos Mateus Rafael, na comunhão geral, Rua de Otel Saraiva de Carvalho, 20, Charneca da Caparica, Almada, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma BOLIRO — Joalheiros, L.ª, e fica com a sua sede no Parque Industrial da Sapec, freguesia de São Sebastião, do concelho de Setúbal.

**ARTIGO 2.º**

A Gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Setúbal ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação no Território Nacional.

**ARTIGO 3.º**

A sociedade tem por objecto o exercício de venda, importação e exportação de objectos de Joalharia.

**ARTIGO 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de um milhão dois mil e quatrocentos e dez escudos (cinco mil euros) correspondente à soma de duas quotas de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos (dois mil e quinhentos euros) cada e pertencente aos sócios Hugo Manuel Neves Grosso e Teresa Maria Lagoas Ferreira Rafael.

**ARTIGO 5.º**

1 — A Administração e representação da sociedade pertence aos gerentes ficando desde já nomeados gerentes a sócia Teresa Maria Lagoas Ferreira Rafael e Donzília Maria Cavaco Neves, divorciada, natural de Setúbal — São Sebastião e residente no Parque Industrial da Sapec em Setúbal.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

**ARTIGO 6.º**

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos, dando poderes através de procuração.

## ARTIGO 8.º

1 — A divisão e cessão de quotas apenas é livre entre sócios.  
2 — Na cessão onerosa a não sócios a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam o direito de preferência.

## ARTIGO 9.º

1 — A Sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:  
a) Em caso de insolvência ou falência do titular;  
b) Em caso de arresto; arrolamento, penhora ou procedimento judicial sobre a quota;  
c) Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;  
d) Por incumprimento do contrato social por parte do sócio nomeadamente do disposto no seu artigo 8.º  
2 — O valor da contrapartida da amortização será o que para a quota amortizar resultar do último balanço socialmente aprovado, salvo se a lei dispuser de outro modo

## ARTIGO 10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objectivos diferentes ou regulados por lei especial.

## ARTIGO 11.º

Ficam desde já autorizados os gerentes a adquirir para a sociedade o equipamento e material necessário à sua instalação e a levantar após a escritura, para tal fim, o capital social depositado no Banco Pinto & Sotto Mayor em Setúbal.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214430

## H. N. COMPETIÇÃO — ACESSÓRIOS DE COMPETIÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5451/991130.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214427

## IMOKORN — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5431/991115; identificação de pessoa colectiva n.º 502261617.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214425

## SÓBAIXA — ELECTRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5454/991203; identificação de pessoa colectiva n.º 504680641; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/991203.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Arménio Maria Pereira, solteiro, maior, Rua de São Gonçalo, 402, Brejos de Azeitão;

2 — Silvina de Jesus Simões Alves, solteira, maior, Rua de São Gonçalo, 402, Brejos de Azeitão, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SÓBAIXA — Electricidade e Construção Civil, L.ª

2 — A sede social é na Rua de São Gonçalo, 402, em Brejos do Azeitão, concelho de Setúbal, podendo a gerência, por simples deliberação, transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer e encerrar filiais, sucursais ou delegações em qualquer ponto do país.

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a construção civil, instalação e manutenção de electricidade e ar condicionado.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, constituídas ou a constituir, com objecto social igual ou diferente.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos, dividido em duas quotas, uma de quatro milhões e novecentos mil escudos do sócio Arménio Maria Pereira e outra de cem mil escudos da sócia Silvina de Jesus Simões Alves.

## ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, mediante deliberação tomada em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

1 — É livre a divisão e cessão de quotas, parcial ou total, entre os sócios.

2 — Nos restantes casos, a cessão de quotas, parcial ou total, fica dependente do consentimento da sociedade.

3 — Para obter o consentimento previsto no número anterior, deverá o sócio comunicar à sociedade a sua intenção de ceder a quota, mediante carta registada com aviso de recepção, devendo esta última informá-lo no prazo de 15 dias, a contar da recepção da referida carta, se autoriza ou não a cessão.

4 — Considera-se que a sociedade dá o seu consentimento à cessão de quota, caso esta, no prazo indicado no número anterior, nada comunique ao sócio.

5 — São dispensadas as formalidades previstas nos n.ºs 3 e 4 antecedentes, caso o sócio comunique à sociedade, em assembleia geral, a sua pretensão de ceder a quota.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas dos seus sócios nas seguintes condições:

- Por acordo com o sócio;
- Quando a quota tenha sido penhorada, arrolada ou arrestada;
- No caso de falência, insolvência ou interdição do sócio;
- Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento, ou violar gravemente o contrato social.

2 — A amortização da quota será feita pelo valor apurado por balanço dado para o efeito e o pagamento da sua contrapartida far-se-á nos termos da lei.

## ARTIGO 7.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, fica a cargo do sócio Arménio Maria Pereira, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, bastará a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 8.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a importância fixada por lei para reserva legal, e feitas as provisões e reintegrações reputadas convenientes, terão o destino que lhes for dado pela assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais, sendo liquidatário o gerente em exercício ao tempo da liquidação.

## ARTIGO 10.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser derogados os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*. 3000214422